



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA – LEI 14.133/21

P.M.S.P.A SEMED  
Proc. N° 6856/25  
Folha N° 425  
Rubrica *TRelo*

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021)

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa eletrônica de licitação o eletrodoméstico, máquina lavar roupa, tipo: lavadora e secadora para algumas unidades escolares da rede Municipal.

2.1 As especificações e quantitativos estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição visa atender uma demanda **contínua e essencial das creches**. As creches realizam, diariamente, a higienização de roupas de cama, uniformes, toalhas e outros materiais têxteis utilizados por crianças de 0 a 5 anos. A presença de uma máquina lava e seca é essencial para garantir a higiene, segurança e bem-estar dos alunos, especialmente em ambientes onde há maior risco de contaminação.

2.2 Considerando que o item "máquina lava e seca" foi incluído no processo licitatório para aquisição de eletrodomésticos, mas não teve sucesso devido à ausência de propostas válidas ou à desclassificação dos fornecedores participantes, torna-se necessária uma solução alternativa para atender à demanda existente.

2.3 O insucesso do item na licitação não elimina a demanda identificada previamente. Assim, a aquisição em pequenas quantidades, por meio de outro procedimento legal (como dispensa ou compra direta), é uma medida justificável e necessária.

2.4 Dessa forma, a compra em quantidade reduzida busca suprir necessidades pontuais e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, respeitando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O procedimento observado está previsto no artigo 9º inciso II e artigo 11 ambos do Decreto Municipal N° 213, de dezembro de 2022, sucessivamente da Portaria PGM n° 001 de 19 de janeiro de 2023, anexo II.

3.3 O objeto desta contratação enquadra como sendo de bem comum, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC/2026.

OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA A DESPESA
Aquisição eletrodomésticos eletroeletrônicos e eletroportáteis	Equipar e repor os materiais eletrodomésticos e eletroeletrônicos na Secretaria e diversos equipamentos públicos.

*BT J*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A SEMED

MEC. N° 6356/25

Folha N° 426

Rubrica *ABW*

- 3.5 A aquisição do objeto deste termo, será realizada através de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de **PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, inciso XLI da lei 14.133, de 2021.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da lei nº 14.133, de 2021)
- 4.1 A presente solução visa atender à necessidade urgente e específica de unidades de educação infantil (creches) quanto à higienização de materiais têxteis de uso diário, como roupas de cama, toalhas, panos de limpeza e, eventualmente, vestuário das crianças. Para isso, propõe-se a aquisição pontual de **máquinas lavar e seca** em quantidade limitada, suprimindo lacunas deixadas após o insucesso do processo licitatório que previa esse item entre os eletrodomésticos.
- 4.2 A máquina lava e seca representa uma solução prática, eficiente e tecnicamente adequada para o contexto das creches, reunindo em um único equipamento as funções de lavagem e secagem, otimizando o espaço físico das unidades e garantindo a continuidade dos serviços de limpeza e higienização, que são indispensáveis para a saúde e o bem-estar das crianças atendidas.
- 4.3 A solução foi estruturada considerando a viabilidade técnica, legal e operacional da compra direta ou outro procedimento previsto em lei, em função da licitação anterior ter sido fracassada para esse item. Ressalta-se que a medida não se trata de uma ampliação generalizada do parque de eletrodomésticos, mas sim de uma ação pontual, direcionada e fundamentada na necessidade real e imediata das unidades escolares.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)
- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.2 **Sustentabilidade;**
- 5.3 *No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*
- 5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Trata-se de contrato de pequeno vulto sem dedicação de mão de obra exclusiva, sem risco de passivo trabalhista. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento dispostos na legislação. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.
- 5.5 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não se faz necessário.
- 5.6 **Subcontratação:**
- 5.7 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6.1 **Prazo:**
- 6.2 O prazo total de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

*ABW*

*P*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

6.3 A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, que não exceda a 30 (trinta) dias corridos, por meio de manifestação escrita endereçada a CONTRATANTE, para a finalização da entrega, expondo justificadamente os motivos relevantes ao atraso.

6.4 A CONTRATANTE terá prazo de 03 (três) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de prorrogação.

**6.5 Local de entrega:**

6.6 Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) localizada à Rua Doze de Outubro nº 203, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à 16:30

**6.7 Condições de instalação**

6.8 Não será necessário instalação, uma vez que possuímos equipe para execução de tal serviço.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

PM.S.P.A SEMED
Proc. N° 6856/25
Folha N° 427
Rubrica MRB

B A J P



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

7.9A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Processo nº	6856/25
Folha nº	428
Rubrica	ARLO

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contatos a partir do recebimento da Ordem Fornecimento.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1 Critérios de medição e pagamento

### 9.2 Recebimento do Objeto

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10(dez) dias, após o encerramento do prazo do recebimento provisório.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.7 Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

B A P



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

impeça a	PMS/PA SEMED
liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as	Processo Nº 6856/25
medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;	Folha Nº 429
	Rubrica

- 9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.18 Prazo de pagamento**
- 9.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.20 Forma de pagamento**
- 9.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

x A J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

P.M.S.P.A SEMED
Proc. N° 68561/25
Folha N° 430
Rubrica <i>ABCS</i>

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1 Critérios de seleção do fornecedor**

**10.2** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

**10.3 Exigências de habilitação.**

**10.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.5 Habilitação Jurídica:**

**10.6** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**10.7** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.10** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.11** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.12** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.13** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.14** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.15 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

*B A P*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 10.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

P.M.S.P.A SEMED	
Proc. Nº	6856/25
Folha Nº	431
Rubrica	17369

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Deverá fazer constar nos empenhos as marcas dos itens ofertados de cada licitante vencedor;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido como, por exemplo, peso, qualidade e marcas diferentes da ofertada na proposta, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

B A P



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A SEMED

Processo nº 6856/25

Folha nº 432

Assinatura

Arão

- 12.2 Comparecer à reunião inaugural do contrato, obrigatoriamente presencial, no dia e horário acertado com a Contratante, para esclarecimento dos pontos de entrega das mercadorias nas Unidades Escolares e posterior envio da nota de cobrança a Secretaria Municipal de Educação. O não comparecimento na reunião tem caráter eliminatório, habilitando a empresa classificada subsequentemente para o fornecimento do (s) item (ns) licitado (s).
- 12.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.4 A contratada deverá apresentar na nota fiscal as marcas dos itens ofertados nas propostas;
- 12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.13 A CONTRATANTE deverá fazer a retenção do Imposto de Renda (IRRF) no ato da liquidação da nota fiscal;
- 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea "i", da lei nº 14.133, de 2021)
- 13.1 O valor estimado da contratação está de acordo com o relatório de cotação elaborado em consulta ao banco de preços.
- 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, alínea "j", da lei nº 14.133, de 2021)

B F J P



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.1 Nos termos do artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº. 14.133/2021, foi elaborado plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

P.M.S.P.A SEMED  
 Proc. Nº 6856/25  
 Folha Nº 433  
 Rubrica 1700

14.2 Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

- 12.361.026.2.234 – Modernização, Revitalização e Manutenção das Unidades Escolares – E. FUND. – 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
- 12.365.026.2.236 – CRECHES MUNICIPAIS - 4.4.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

**15. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
<i>Ricardo Mendes</i>	<i>29006</i>	<i>[assinatura]</i>
<b>Elaborador</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
<i>Sleiphanie Azevedo</i>	<i>38 200</i>	<i>[assinatura]</i>
<b>Revisor Orçamentário</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
<i>Alessandra Vieira</i>	<i>38215</i>	<i>[assinatura]</i>
<b>Revisão Final</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Rubrica</b>
<i>Prisca Cruz</i>	<i>40862</i>	<i>[assinatura]</i>

**16. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO**

16.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

16.2 De acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 22 de maio de 2026.

*[assinatura]*  
**DANIELLE CORRÊA MONTEIRO FELIX**  
 Secretária Municipal de Educação  
*Danielle Correa Monteiro Felix*  
 Secretária Municipal de Educação  
 Mat. 7560-PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia

P.M.S.P.A SEMED

Proc. Nº 6856/25

Folha Nº 434

ANEXO I

MÁQUINA DE LAVAR

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	4	UND	Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade:11KG, cor: Branca, Aplicação: doméstica, características adicionais: Lavadora e secadora, voltagem: 127/220v, material gabinete: metálico, material cesto: aço inoxidável.

B

A